

A REALIDADE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR ESTADUAL.

Os servidores públicos estaduais estão preocupados com a situação do Sistema de Previdência, em especial porque o Governo rotineiramente propõe e realiza modificações legislativas e de gestão, impondo riscos aos direitos à aposentadoria e/ou pensão.

Esclarecemos que a gestão do sistema previdenciário do Paraná se efetiva através do FUNDO MILITAR, que abrange os servidores militares e seus dependentes, pelo FUNDO FINANCEIRO integrado pelos servidores ativos que ingressaram no serviço público antes da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 e, os aposentados e pensionistas que na data da publicação da Lei Estadual 17.435/2012 eram segurados do Fundo Financeiro, excluídos aqueles servidores que contavam com idade igual ou superior a 73 anos até a data de 20/07/2015, conforme determinou a Lei 18.469/2015. O restante dos servidores estaduais integram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Registre-se que o Sistema de Previdência dos Servidores do Paraná envolve perto de **152 mil servidores ativos** e mais de **117 mil aposentados** (91 mil aposentados e 26 mil pensionistas). O valor médio dos benefícios pagos aos **aposentados e pensionistas** é de R\$. **5.944.00**.

No período 2010 a 2017 ocorreu um incremento do número de **servidores aposentados e pensionistas**, incorporados ao Sistema de Previdência Estadual, passando de 96,2 mil em 2010 para 117,4 mil beneficiários em 2017. No mesmo período, o valor total dos benefícios pagos saltou de 293,91 milhões em 2010 para 698,06 milhões em 2017, com um aumento na folha de benefícios pagos de mais de 137%. Registre-se que o IPCA no período foi de 53,84%, importando no crescimento real no pagamento dos benefícios de 54,39%.

Registrados as informações supras, é bom também apontar alguns CALOTES implementados pelos Governos contra os servidores e o Sistema de Previdência Estadual ao longo do tempo. O CALOTE mais significativo realizado pelo Governo Estadual está registrado na Constituição do Estado do Paraná, no artigo 38 - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispõe:

***Art. 38.** Os débitos do Estado relativos às contribuições previdenciárias junto ao Instituto de Previdência do Estado - IPE, existentes até a data da promulgação desta Constituição, serão liquidados, com correção monetária ou equivalente, em cento e oitenta prestações, dispensados os juros e multas sobre eles incidentes, divididos em parcelas mensais de igual valor, na forma da lei.*

Destaque-se que o CALOTE “constitucionalizado” que perdura até hoje, contou e têm o apoio e a conivência dos deputados estaduais, pois, em tempo algum, tramitou e/ou foi aprovada legislação atinente ao pagamento parcelado da dívida do Estado. Imaginem o valor que foi apropriado/embolsado pelo Poder Público, já que abrange todas as contribuições dos servidores e do próprio Estado desde a criação do sistema de previdência até os idos de 1.990.

Mas não parou por aí. Em 1992 foi editada a Lei Estadual nº 10.219 que instituiu o FUNDÃO – Fundo de Previdência do Estado do Paraná, alocando recursos das contribuições dos servidores e do Estado do Paraná. Porém, já no ano de 1993, o Governo da época, editou a Lei 10.464/93 extinguindo Fundo de Previdência recém criado, “metendo a mão grande” nos recursos financeiros existentes. Previra essa Lei que o Governo deveria informar a “...

Assembléia Legislativa sobre a alocação dos recursos provenientes da extinção do Fundo de Previdência Estadual". Bom para os deputados já que a época "ganham" Kombis para distribuição em suas bases eleitorais, enquanto o governo estadual duplicou parte da rodovia Paraná/Santa Catarina, além de outras "gastanças" realizadas com o "nosso" dinheiro.

Em 1998 o tema previdenciário volta à discussão restando aprovada e editada a Lei 12.398/98 que institui o Sistema de Seguridade Funcional do Paraná, transformando-se a então autarquia gestora IPE na atual Paraná Previdência, entidade jurídica de direito privado. O Governo da época alardeava que o "novo" sistema previdenciário resolveria a grave pendência sobre o assunto. Mais um grande engodo e enganação, já que, os governos que se sucederam sonegaram suas contribuições, apropriando-se as dos servidores, além de implantarem uma gestão ineficaz e incompetente, com a nomeação dos seus apadrinhados. Os jornais à época veiculavam acusações recíprocas e mútuas entre as autoridades noticiando ilicitudes, irregularidades e atos de má gestão. Os ataques dos governos que se sucederam registram um "desfalque" na previdência dos servidores, entre 1993/2012, de mais de 15 bilhões de reais.

Agora em 2015, os estudos, relatórios, notas técnicas atuariais e manifestações emitidas pela própria Paraná Previdência apontam equívocos e irregularidades, aliás, o que também é constatado nos pareceres do Tribunal de Contas do Paraná – TC. A recente Nota Técnica Atuarial emitida pela Paraná Previdência sob nº 106/2018 expressamente registra um "... *déficit atuarial projetado do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, de R\$. 16,59 bilhões...*" justificando essa realidade aos "... *dispositivos legais que alteraram o Plano de Custeio inicialmente elaborado pela Lei 17.435/2012.*", fato que obrigou os servidores a lutar, resistir e ser "sangrado" no dia 29 de abril. Apontávamos erros e equívocos administrativos e políticos com a mudança legislativa proposta pelo Governo Estadual. Não nos ouviram, ao contrario, lançaram bombas, balas de borrachas, nos humilharam, oprimiram e torturaram..., enfim, barbarizaram e afrontaram nossos direitos e agora, expressa e formalmente, reconhecem que tínhamos razão!

A segregação de massa, com a migração de 33 mil servidores do FUNDO FINANCEIRO para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, na forma da Lei 18.469/2015, beneficiou o Governo Estadual que "economizou" 145 milhões mensais, retroativo a janeiro/2015, onerando, por outro lado, os recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ocasionando um **ROMBO de mais de 6 (seis) bilhões, 895 (oitocentos e noventa e cinco) milhões de reais, desde janeiro/2015 até fevereiro/2018.**

Além do ROMBO citado, o Governo Estadual, desde 2013, "sonega" o repasse da Taxa de Administração para o custeio da Paraná Previdência. De 2013 a 2017 o governo deixou de repassar a Paraná Previdência mais de 250 milhões de reais. Igualmente, se apropria da contrapartida referente à contribuição patronal dos aposentados que passa de 330 milhões.

Em conclusão: Somente no período compreendido entre 2013/2017, o Governo Richa sonegou, sarrupiu e se apropriou de mais de 7.4 bilhões de reais que deveriam ser/estar alocados no Sistema de Previdência Estadual.

Portanto, nenhuma dúvida deve persistir sobre a viabilidade e sustentabilidade econômica, financeira e política do Sistema de Previdência Estadual, desde a sua criação, passando pelo IPE, pelo FUNDÃO e pela Paraná Previdência. Porém, isso não se verificou e não se consolidou

por culpa e ação exclusiva dos governos paranaense que se sucederam, pois, cada um e todos se apropriaram, sonegaram e mal versaram os recursos destinados à previdência.

Asseveramos que além da dívida constitucionalizada prevista no artigo 38 da Carta Estadual supra transcrito, os governos estaduais pós 1.992, “surrupiam” mais de 20 (vinte) bilhões de reais da gestão previdenciária estadual, recursos que somados aos 7 (sete) bilhões atualmente existentes na “conta” da Paraná Previdência garantiriam o direito dos servidores atinentes a sua aposentadoria e/ou pensão aos familiares dependentes.

Por outro lado, afirmamos também, caso mantida a atual realidade na gestão previdenciária estadual, já em 2.025, se esgotarão os recursos financeiros do Fundo de Previdência, com graves prejuízos aos servidores que poderão deixar de receber seus proventos de inatividade.

Para evitar o caos no sistema de previdência estadual algumas providências deverão ser praticadas celeremente pelos servidores e autoridades públicas estaduais, entre elas:

1 - Auditoria no Sistema de Previdência Estadual para verificar a situação econômica financeira e contábil, apurando-se os valores que foram sonogados, apropriados, sonogados e utilizados de forma ilícita e irregular pelo Governo Estadual. Revelada a realidade, encetar negociação efetiva visando o pagamento/parcelamento dos valores apurados, garantindo-se a participação das representações dos servidores estaduais. Igualmente, dever-se-á realizar uma ampla auditoria especificamente em relação aos benefícios concedidos, sua regularidade e legalidade, em especial em relação à base contributiva do sistema.

2 - Restabelecimento do sistema de previdência pública, com a autarquização da gestão previdenciária estadual, visando garantir a responsabilidade direta e solidária do Estado.

3 – Revogação imediata da Lei 18.469/2015, especialmente para o retorno da massa migrada ao Fundo de Previdência, estabelecendo-se a paridade de gestão nas instâncias colegiadas.

4 – Criação de comissão paritária integrada por um representante de cada Poder Constituído – Executivo – Legislativo e Judiciário e respectivos representantes indicados pelas entidades de representação dos servidores de cada Poder, para, no prazo máximo de 60 dias, em audiência pública, apresentar proposta legislativa atualizadora do Sistema de Previdência estadual.

Alerte-se: O Sistema de Previdência é o destino obrigatório e certo de todos. Se vivo seremos aposentados. Se morto os dependentes terão direito à pensão.

Por tudo isso, precisamos reagir e lutar, em especial por nossos familiares dependentes!

Curitiba, 10 de maio de 2018.

**Heitor Rubens Raymundo
Servidor estadual aposentado.
Integrante do Núcleo Resistência.**